



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079610110000354.000009/2026-84

### 1. IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1. Equipe de planejamento da contratação:

- 1.1.1. Carlos Eduardo dos Passos Ferreira - Encarregado de Controle e Almoxarifado;
- 1.1.2. Daniela dos Santos Sales - Assistente Administrativo;
- 1.1.3. Rubis Ferreira da Silva Junior - Office Boy

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO

2.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

| Itens | Especificação                                                                                                                                           | Justificativa do quantitativo                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 01    | <b>Pó de Café 500g</b> : embalagem com 500g de grãos de café torrado e moído, com coloração marrom, textura uniforme e aroma característico             | O quantitativo considerou o consumo dos últimos 12 meses, período em que foram utilizados 89 pacotes, mostrando-se compatível com o histórico de consumo do CRCRO. | Pacote  | 80         | R\$ 34,96      | R\$ 2.796,80 |
| 02    | <b>Açúcar cristal 2kg</b> : pacote com 2kg de aspecto cristalino e refinado, coloração branca, destinado ao consumo e ao preparo de bebidas e alimentos | O quantitativo foi estimado considerando o histórico de consumo, que registrou 43 pacotes nos últimos 12 meses, e a previsão de utilização para o próximo período. | Pacote  | 30         | R\$ 5,90       | R\$ 177,00   |
| 03    | <b>Suporte Porta Filtro 103</b> : contendo 1 (um) porta filtro grande, para filtros de papel 103                                                        | O quantitativo foi definido conforme a necessidade de disponibilização de suportes adequados nos locais destinados ao preparo de café.                             | Unidade | 02         | R\$ 17,45      | R\$ 34,90    |
| 04    | <b>Jarra de acrílico 2 L</b> : material acrílico, cor transparente, capacidade 2 litros, com tampa e alça, ideal para sucos.                            | O quantitativo foi definido considerando a necessidade de utilização nas rotinas internas, reuniões e demais atividades institucionais.                            | Unidade | 04         | R\$ 45,19      | R\$ 180,76   |
| 05    | <b>Filtro de café</b> : material papel para coar café, caixa com 30 unidades de filtro nº 103                                                           | O quantitativo considerou o histórico de utilização e a necessidade de manter o abastecimento contínuo.                                                            | Caixa   | 50         | R\$ 8,21       | R\$ 410,50   |
| 06    | <b>Garrafa Térmica 1 Litro</b> : Alça de transporte, Material Atóxico, À prova de pingos                                                                | O quantitativo foi definido conforme a necessidade de disponibilização de garrafas nos locais destinados ao preparo de café.                                       | Unidade | 02         | R\$ 53,74      | R\$ 107,48   |

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento equivalente, quando aplicável, observando-se que a entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

2.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo registrado no Relatório de Material – Estatístico de Consumo (1443909), referente ao período de 01/07/2025 a 30/06/2026, correspondente a 12 meses de utilização dos materiais pelo CRCRO. Para os itens de consumo, foram considerados os registros de utilização do período analisado e, para os itens reutilizáveis, a necessidade operacional das atividades administrativas e institucionais.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa recompor o estoque de pó de café, açúcar, filtro de papel para café, garrafa térmica de 1 Litro, suporte de filtro 103 e jarra de acrílico para o Almoxarifado, objetivando atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia CRCRO.

3.2. A contratação faz-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais previstas para o período.

3.3. A demanda anual estimada foi calculada com base nos registros de 12 (doze) meses entre 2025 e 2026, disponíveis no Módulo de Gestão de Materiais – SPW, bem como nas informações obtidas junto ao setor responsável.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, seq. 78 e 82 conforme publicação no site institucional do CRCRO.

3.5. Link de publicação: <https://portal.crcro.org.br/page/plano-de-contrataes-anual>.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das atividades administrativas e institucionais do CRCRO.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos em entrega única, observadas as condições de entrega, acondicionamento, qualidade, validade, recebimento e

substituição estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. As quantidades e valores estão afixados no item 2.2. deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e na política nacional de resíduos sólidos instituída por meio da Lei nº 12.305/2010.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza dos bens, o fornecimento imediato e a ausência de complexidade na execução do objeto.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional, na sede do Conselho Regional de Contabilidade, situado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Bairro: Centro - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034. De segunda a sexta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min

6.2. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento e o envio da Nota de Empenho.

6.3. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa formal da contratada e de prévia aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

6.4. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente

6.5. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.6. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Para os produtos que possuam prazo de validade, no ato da entrega deverá ser observado prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses.

## **7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados por servidor(es) especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **7.5. Rotinas de Fiscalização**

7.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela CONTRATANTE ou pelos respectivos substitutos.

7.5.2. Compete à fiscalização acompanhar o recebimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações, quantidades, qualidade, condições das embalagens, prazo de validade e prazo de entrega.

7.5.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos materiais entregues, a fiscalização comunicará formalmente a CONTRATADA, indicando as ocorrências verificadas e estabelecendo prazo para sua substituição ou regularização, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.5.4. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas, não sendo devido pagamento pelos itens rejeitados enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados.

7.5.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive retirada, transporte e nova entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.6. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas, comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.5.7. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos constatados posteriormente.

### **7.6. Gestor da Contratação**

7.6.1. Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar as providências necessárias quando as ocorrências verificadas ultrapassarem a competência do fiscal.

7.6.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a execução da contratação, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

7.6.3. Compete ao gestor adotar ou encaminhar as providências necessárias para eventual apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

7.6.4. Após o recebimento definitivo dos materiais, o gestor encaminhará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Do Recebimento:**

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o respectivo ateste.

8.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste instrumento.

8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas, quanto ao recebimento dos bens, as disposições do art. 140 da mesma Lei.

## 8.6. LIQUIDAÇÃO

8.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

8.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) dados da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- c) descrição dos materiais fornecidos;
- d) quantidade e valor dos materiais;
- e) número da Nota de Empenho e do processo;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE e conter os dados bancários necessários para pagamento, incluindo banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

8.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6.5. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento definitivo e ao respectivo ateste dos materiais fornecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8.7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.7.2. A CONTRATANTE observará, para realização dos pagamentos, a ordem cronológica aplicável ao fornecimento de bens, nos termos da legislação vigente.

8.7.3. No caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

## 8.8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.8.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.8.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado pela CONTRATADA, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação necessária de seu enquadramento.

## 8.9. DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.9.1. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo estabelecido pela Administração, regularize sua situação ou apresente defesa.

8.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis para eventual extinção da contratação e aplicação das medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9.3. Havendo a efetiva entrega e o recebimento do objeto, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente até que seja adotada decisão quanto à continuidade da contratação, observada a legislação aplicável.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o valor total da proposta para o fornecimento de todos os itens objeto da contratação.
- 10.2. A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos especificados neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial.
- 10.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. Frete, transporte e demais custos deverão estar incluídos na proposta.
- 10.5. O prazo de entrega deverá ser atendido independentemente da localização do fornecedor.
- 10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
- 10.7. **Habilitação Jurídica:**
- 10.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 10.7.7. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.8. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- 10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- 10.8.5. Considerando tratar-se de contratação para entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação para compras em geral, fica dispensada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação dos demais documentos de habilitação não exigidos neste Termo de

## Referência

## 10.9. Disposições gerais sobre habilitação

10.9.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9.6. Para fins de formalização da contratação mediante instrumento substitutivo ao contrato, a CONTRATADA deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, ficando vinculada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, à proposta apresentada e ao Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

11.1. A contratação será realizada pelo menor preço global, sem parcelamento dos itens, considerando o reduzido valor total da contratação, a previsão de entrega única e a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento.

11.2. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores capazes de comercializar o conjunto dos itens objeto da contratação, não tendo sido identificado, na pesquisa de mercado realizada, impedimento ao fornecimento conjunto. Dessa forma, considerando as características e o baixo valor da contratação, optou-se pela contratação conjunta dos itens. A opção considera, ainda, a redução dos custos administrativos de gestão decorrentes da concentração do fornecimento, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços composta por referências obtidas em contratações públicas disponíveis no Banco de Preços e por cotações realizadas diretamente com três fornecedores do mercado, buscando conferir maior representatividade e compatibilidade dos preços com a realidade da contratação.

12.2. Os valores coletados foram consolidados no Relatório de Cotação e analisados por meio do Mapa Comparativo de Preços, considerando-se os preços válidos e desconsiderando-se, mediante justificativa, aqueles identificados como excessivamente elevados ou inexequíveis.

12.3. A partir dos preços considerados válidos e da metodologia aplicada na pesquisa, apurou-se o valor global estimado da contratação de **R\$ 3.707,44 (três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme Anexo Mapa Comparativo de Preços (1553406) e Anexo Cotação - Material Alimentos e Cozinha (1553408)

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Projeto nº 5013 - Aquisição de bens de consumo.

| Descrição                         | Conta contábil                                            | Preço máximo |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| Item 1 - Pó de Café 500g          | Conta: 6.3.1.3.01.01.015 - Material Gênero de Alimentação | R\$ 2.973,80 |
| Item 2 - Açúcar cristal 2kg       |                                                           |              |
| Item 3 - Suporte Porta Filtro 103 | Conta: 6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha     | R\$ 733,64   |
| Item 4 - Jarra de acrílico        |                                                           |              |
| Item 5 - Filtro de café           |                                                           |              |
| Item 6 - Garrafa Térmica 1 L      |                                                           |              |
| TOTAL                             |                                                           | R\$ 3.707,44 |

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. O menor preço global não afasta a verificação de compatibilidade dos preços unitários dos itens

## 14.3. Da Formalização

14.3.1. Em virtude do valor estimado da contratação e em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á mediante a **emissão de Nota de Empenho de Despesa**, ficando dispensada a celebração de contrato administrativo.

14.3.2. A Nota de Empenho, acompanhada deste Termo de Referência e da proposta comercial da contratada, constitui o instrumento vinculativo da obrigação, cujas condições deverão ser integralmente observadas pela contratada, sob pena de sanções administrativas.

14.4. A contratada declara-se ciente de todas as condições descritas neste Termo de Referência e se compromete a cumpri-las integralmente, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais descumprimentos ou prejuízos causados à Administração Pública.

14.5. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas internas do CRC Rondônia e dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCRO, localizado na Av. Presidente Dutra, n.º 2374, Bairro Centro, CEP 76801-034, Porto Velho – RO – Telefone (69) 2181-0082, no horário das 08h00 às 17h00 ou por e-mail: [licitacao@crcro.org.br](mailto:licitacao@crcro.org.br)

## ANEXO I

### REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, combinada com o art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

#### FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor selecionado terá o prazo de 2 (dois) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, representado pela Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo fornecedor implica o reconhecimento de que referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O aceite implica, ainda, a vinculação da CONTRATADA à sua proposta, ao Termo de Referência, ao presente Anexo e aos demais documentos que integram a contratação.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Não se prevê a prorrogação ordinária da vigência, considerando a natureza não continuada da contratação e o fornecimento dos materiais em entrega única, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

A vigência deverá compreender período suficiente para a entrega, o recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de materiais rejeitados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, este Anexo, a proposta apresentada e o instrumento substitutivo ao contrato.

Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição ou regularização, às expensas da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições de liquidação e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cientificar o órgão de representação judicial/assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

A Administração terá o prazo de 2 (dois) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta, do instrumento substitutivo ao contrato e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, apresentando a respectiva justificativa e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor da contratação ou autoridade competente e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições exigidas.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

Arcar com todos os custos decorrentes da retirada e substituição de materiais rejeitados, inclusive transporte e nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e.

poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Carlos Eduardo dos Passos Ferreira**

Equipe de Planejamento

**Daniela dos Santos Sales**

Equipe de Planejamento

**Rubis Ferreira da Silva Junior**

Equipe de Planejamento

Conferido e de acordo.

**Viven Ane Medeiros Rebêlo Lima**

Diretora Executiva

Aprovo o Termo de Referência.

**Contadora Rosângela de Oliveira**

Vice-Presidente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo dos Passos Ferreira**, Encarregado, em 17/09/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela dos Santos Sales**, Assistente Administrativo, em 17/09/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubis Ferreira da Silva Junior**, **Gerente**, em 17/09/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima**, **Diretora Executiva**, em 18/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira**, **Vice-Presidente**, em 18/09/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1552318** e o código CRC **57556639**.